

Edital 018/2026 - Seleção de Bolsistas CAPES e FAPEMIG para o Programa de Pós-graduação em Sanidade e Produção Animal nos Trópicos - Mestrado Acadêmico, da Universidade de Uberaba

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Sanidade e Produção Animal nos Trópicos – Mestrado Acadêmico (PPGSPAT) faz saber que, no período de 10/08/2026 a 13/08/2026, estarão abertas as inscrições de candidatos aos benefícios do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, nas modalidades Bolsa e Taxa, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e do Programa de Apoio à Pós-graduação – PAPG, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG). Esses programas têm por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu oferecidos por instituições particulares de ensino superior.

1. DOS BENEFÍCIOS

- 1.1 Os benefícios serão concedidos aos alunos com melhor desempenho acadêmico que atendam aos critérios definidos pelas agências de fomento e por este edital.
- 1.2 Os benefícios poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 meses, com possibilidade de renovação por mais 12 meses, observado o prazo regular de 24 meses para integralização do curso. Esse prazo é contado a partir do ingresso do aluno no Programa, e não da data de concessão do benefício.

2. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

- 2.1 Não possuir vínculo empregatício, quando exigido pela modalidade do benefício, especialmente para candidatos à modalidade CAPES/PROSUP/Bolsa;
- 2.3 Não acumular o benefício com outra bolsa ou auxílio cuja acumulação seja vedada pelas normas da CAPES ou da FAPEMIG, observadas as permissões expressas nas normas específicas aplicáveis;
- 2.4 Quando servidor público, comprovar a regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo quando as atividades do curso forem conciliáveis com a jornada de trabalho;
- 2.5 Firmar o Termo de Compromisso constante do Anexo IV, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos para o benefício;
- 2.6 Atender ao disposto na Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012, e, quando aplicável, nas Portarias CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, e nº 187, de 28 de setembro de 2023, bem como em suas alterações posteriores;
- 2.7 Atender ao disposto na Deliberação nº 84 do Conselho Curador da FAPEMIG, de 11 de agosto de 2015, e nas demais normas vigentes da Fundação;
- 2.8 Ser domiciliado no Estado de Minas Gerais, no caso de candidatos ao benefício FAPEMIG/PAPG;
- 2.9 Não ter sido reprovado em componente curricular.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**3.1 Inscrição:**

- 3.1.1 Cópia do comprovante de residência no Estado de Minas Gerais, no caso de candidatos ao benefício FAPEMIG/PAPG;
- 3.1.2 Formulário de inscrição para solicitação de bolsa de mestrado (Anexo II);
- 3.1.3 Currículo Lattes atualizado, acompanhado da documentação comprobatória referente às atividades realizadas nos últimos cinco anos, ressalvadas as atividades consideradas atemporais no Anexo I. A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos documentos comprobatórios apresentados, sendo desconsideradas as informações não comprovadas por documentos oficiais (Anexo I);
- 3.1.4 Declaração de dedicação prioritária às atividades acadêmicas do PPGSPAT (Anexo III);
- 3.1.5 Termo de Compromisso constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado;
- 3.1.6 Tabela de pontuação preenchida conforme o Anexo I deste edital;

- 3.1.7 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, contendo os dados de identificação e as informações relativas ao último vínculo empregatício; ou, caso o candidato não possua CTPS, declaração de próprio punho informando não possuir vínculo empregatício.

As inscrições e demais documentos deverão ser entregues na Secretaria do Programa. Todos os documentos deverão ser entregues de forma impressa, no ato da inscrição e obedecendo, rigorosamente, os prazos estabelecidos nesse Edital de bolsas.

3.2 Implementação do benefício:

- 3.2.1 Formulário 33 da FAPEMIG devidamente preenchido, assinado e com os devidos carimbos **(para bolsistas FAPEMIG)** ou formulário de cadastramento PROSUP (modalidade Bolsa e Taxa) que serão enviados por e-mail;
- 3.2.2 Declaração de dedicação prioritária assinada e com firma reconhecida (Anexo III);
- 3.2.3 Termo de compromisso devidamente assinado e com firma reconhecida (Anexo IV);
- 3.2.4 Cópias do RG ou CNH e do CPF;
- 3.2.5 Cópia do comprovante de residência no Estado de Minas Gerais, no caso de beneficiários FAPEMIG/PAPG;
- 3.2.6 Dados de conta corrente de titularidade do beneficiário, não sendo admitidas conta-salário, conta conjunta ou conta de pessoa jurídica;
- 3.2.7 Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a Universidade de Uberaba, devidamente assinado.

Local para entrega dos documentos: Secretaria do Programa de Pós-graduação em Sanidade e Produção Animal nos Trópicos, Universidade de Uberaba, Campus Aeroporto, Bloco D, sala 2D04, Avenida Nenê Sabino, nº 1.801, Bairro Universitário, CEP 38055-500, Uberaba, MG.

Horário para recebimento dos documentos: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.



4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme a somatória total de pontos mediante avaliação do curriculum Lattes e entrega dos comprovantes. A entrega dos comprovantes é essencial para validação da atividade (Anexo I).
- 4.2 O candidato selecionado ao benefício de bolsa que não comprovar as exigências descritas na Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012, perderá o direito ao benefício.
- 4.3 O candidato selecionado ao benefício de bolsa que não atender aos requisitos do Programa de Apoio à Pós-graduação – PAPG (<http://www.fapemig.br/pt-br/visualizacao-de-formacao/ler/348/programa-de-apoio-a-pos-graduacao-papg>), perderá o direito ao benefício.



5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 Bolsas de Pós-graduação:

- a) Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP (modalidade Bolsa e Taxa) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para pagamento de mensalidade, para manutenção do bolsista (exceto taxa de matrícula), cujo valor será divulgado pela CAPES observada a duração das bolsas, constante na Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012.
- b) Programa de Apoio à Pós-graduação – PAPG/FAPEMIG, conforme o que determina o Manual da FAPEMIG, Programa de Apoio à Pós-graduação – PAPG e demais normas vigentes da Fundação (disponível em <http://www.fapemig.br/pt-br/arquivos/site/manual-fapemig/atualizacao-janeiro-2017/24-01/manual-fapemig-outubro-2016.pdf>)

5.2 Quantidade de vagas:

Modalidade / Agência de Fomento	Nº de Bolsas
CAPES/PROSUP/Bolsa	02
CAPES/PROSUP/Taxa	02
FAPEMIG/PAPG	01

OBSERVAÇÃO: A concessão dos benefícios está condicionada à manutenção e à efetiva disponibilidade das cotas concedidas pela CAPES e pela FAPEMIG.

5.3 No ato da outorga, de acordo com a modalidade de auxílio o beneficiário deverá apresentar:

5.3.1 a) declaração de próprio punho de dedicação às atividades acadêmicas do PPGSPAT, devidamente assinada, constando:

- **DEDICAÇÃO PRIORITÁRIA** para a modalidade Bolsa CAPES/PROSUP/Bolsa.

5.4 Os benefícios serão implementados de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, à medida que as cotas forem disponibilizadas durante o ano de 2026.

5.5 Caso novas cotas sejam disponibilizadas durante o ano de 2026, estas serão implementadas conforme a classificação obtida no presente edital.

5.6 De acordo com o Ofício Circular nº 2/2022-GAB/PR/CAPES, o número de bolsas e de auxílios para pagamento de taxas escolares disponíveis para o Programa de Pós-graduação poderá sofrer alterações durante o período de vigência da próxima concessão a ser divulgada pela CAPES.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º) maior número de artigos publicados na integra, nacionais e/ou internacionais;
- 2º) maior número de resumos publicados em anais de eventos, nacionais e/ou internacionais;
- 3º) maior tempo de participação em Programa de Iniciação Científica;
- 4º) maior número de participações em eventos científicos nacionais e/ou internacionais; e, persistindo o empate, maior idade.

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no dia 20/08/2026, até as 16h30, exclusivamente pelo e-mail mestrado.vet@uniube.br. A Comissão de Bolsas do PPGSPAT analisará o recurso e divulgará o resultado conforme o cronograma deste edital.

8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 8.1 Dedicação ao curso de Mestrado de acordo com as regras estabelecidas pela CAPES e pela FAPEMIG e por este edital;
- 8.2 Entrega de atividades e avaliações rigorosamente dentro dos prazos acordados pelos professores;
- 8.3 Comprovação de bom desempenho acadêmico em todas as disciplinas cursadas (Somente conceitos A ou B, **sob pena de cancelamento da bolsa**);
- 8.4 Participação em eventos acadêmicos dentro e fora da Universidade, ligados à área da Medicina Veterinária;
- 8.5 Apresentação de ficha de frequência mensal e relatório semestral para acompanhamento pela Comissão de Bolsas;
- 8.6 Entregar, em data estabelecida pelo PPGSPAT, a documentação necessária para a renovação anual da bolsa, segundo o Regulamento Geral do Programa de Bolsas da Pós-graduação *stricto sensu* (disponível em https://uniube.br/propepe/ppg/sanidade_producao_animal/programa_de_bolsas.php).

9. CRONOGRAMA

Dias	Horários	Etapas
de 10/08/2026 à 14/08/2026	8h00 às 11:30h e das 13h00 às 16h30	Período de inscrição e entrega da documentação
17/08/2026	-	Divulgação do deferimento das inscrições, via e-mail
19/08/2026	-	Divulgação dos resultados
20/08/2026	-	Recursos
21/08/2026	-	Análise e resultado dos recursos
24 e 26/08/2026	8h00 às 11:30h e das 13h00 às 16h30	Entrega de documentos para implementação da bolsa

10. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício poderá ser cancelado caso o bolsista deixe de atender às exigências deste edital ou não apresente desempenho acadêmico satisfatório. Considera-se satisfatório o desempenho caracterizado pela aprovação em todos os componentes curriculares cursados, com conceitos A ou B.

O aluno reprovado em qualquer componente curricular ficará impedido de manter o benefício ou de se inscrever em processo seletivo para qualquer modalidade de auxílio.

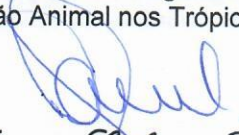
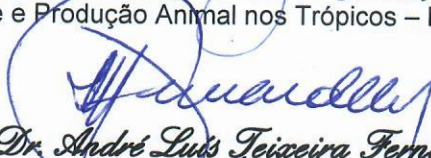
O descumprimento dos compromissos previstos nos itens 8.2 e 8.5 acarretará advertência pela Comissão de Bolsas. O recebimento de uma segunda advertência poderá resultar no cancelamento do benefício.

Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas do PPGSPAT, cabendo recurso ao Colegiado do Pós-graduação.

Uberaba, 10 de agosto de 2026.


Prof. Dr. Guilherme Costa Venturini

Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em
Sanidade e Produção Animal nos Trópicos – Mestrado


Prof. Dr. Renato Linhares Sampaio
Coordenador do Programa de Pós-graduação em
Sanidade e Produção Animal nos Trópicos – Mestrado
Prof. Dr. André Luis Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

ANEXO I
ITENS AVALIADOS NO CURRÍCULO LATTES, PONTUAÇÃO E UNIDADE CORRESPONDENTE^{1, 2,}
3, 4

Item	Pontuação	Unidade	Pontuação máxima	Somatória de pontos
1. Participação no em Programa de Iniciação Científica*	10	por ano	40	
2. Participação em Programa de Monitoria (monitor)*	3	por semestre/ por disciplina	20	
3. Participação em Projeto de extensão	3	por projeto/ a cada 60 horas	10	
4. Autor ou coautor de capítulos de livro na área de Medicina Veterinária ou afins	3	por publicação	10	
5. Autor ou coautor de artigo científico completo aceito ou publicado em periódico A1**	15	por publicação	40	
6. Autor ou coautor de artigo científico completo aceito ou publicado em periódico A2**	13	por publicação	40	
7. Autor ou coautor de artigo científico completo aceito ou publicado em periódico A3**	11	por publicação	40	
8. Autor ou coautor de artigo científico completo aceito ou publicado em periódico A4**	9	por publicação	40	
9. Autor ou coautor de artigo científico completo aceito ou publicado em periódico B1**	7	por publicação	40	
10. Autor ou coautor de artigo científico completo aceito ou publicado em periódico B2**	5	por publicação	40	
11. Autor ou coautor de artigo científico completo aceito ou publicado em periódico com Qualis igual ou inferior a B3** ou não indexado	3	por publicação	40	
12. Participação em cursos de aprimoramento/residência*	10	A cada ano	40	
13. Participação em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> *	10	A cada 500 horas	40	
14. Participação em cursos de curta duração	5	A cada 100 horas	20	
15. Organização de cursos de curta duração/eventos	3	A cada 200 horas	10	
16. Participação em eventos científicos nacionais	2	por participação	20	
17. Participação em eventos científicos internacionais	3	por participação	20	
18. Publicação de trabalho em eventos científicos – Completo (Anais de congresso)	2	por publicação	20	
19. Publicação de trabalho em eventos científicos – Resumo Expandido (Anais de congresso)	1	por resumo	20	
20. Publicação de trabalho em eventos científicos – Resumo (Anais de congresso)	0,5	por resumo	20	
21. Apresentação de pôster em eventos científicos	0,5	por apresentação	20	
22. Apresentação oral em eventos científicos (certificado em nome do candidato ou primeiro autor se em nome do trabalho)	1	por apresentação	5	
23. Apresentação oral em palestras, cursos ou eventos	1	por apresentação	5	
24. Premiação em eventos científicos	2	Por prêmio	5	
25. Menção honrosa por trabalhos científicos	2	por menção	5	
26. Participação em bancas	1	Por banca	5	
27. Estágios extracurriculares, visitas técnicas e participação e palestras em grupos de estudo	1	A cada 500 horas	5	

¹ Para fins de pontuação, somente serão consideradas as atividades correspondentes a cada item do ANEXO I, efetivadas nos últimos 5 (cinco) anos, ressalvadas as atividades expressamente indicadas como atemporais.

² De forma geral, todas as atividades deverão estar relacionadas às linhas de pesquisa do PPGSPAT.

³ Documentos entregues sem a carga horária não serão contabilizados.

⁴ Serão contabilizados apenas documentos oficiais emitidos por uma Instituição de Ensino.

* A participação em Iniciação Científica, Monitoria, cursos de Aprimoramento/Residência e cursos *lato sensu* (Especialização e MBA) são considerados de formação e, portanto, atemporais. Essas atividades serão contabilizadas desde que sejam correlatas ao PPGSPAT.

** Classificação dos periódicos de acordo com os critérios WebQualis/CAPES – Quadriênio 2017-2020. ([Plataforma Sucupira \(capes.gov.br\)](http://Plataforma Sucupira.capes.gov.br)).

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE MESTRADO**

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: M (☐) F (☐)

CPF: _____ RG: _____ Org.Exp.: _____ UF: _____

Estado Civil: _____

Endereço atualizado: _____

Telefone fixo: (☐) _____ Celular: (☐) _____

E-mail: _____

Possui vínculo empregatício? Sim (☐) Não (☐)Já recebeu algum tipo de Bolsa de agências de fomento do Brasil ou do exterior? Sim (☐) Não (☐)

Qual? _____

Data: ____/____/____



ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO PRIORITÁRIA**

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que durante a vigência da Bolsa que porventura me seja outorgada pelo Edital de Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Sanidade e Produção Animal nos Trópicos – Mestrado Acadêmico, da Universidade de Uberaba, concedida pelo Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP (modalidades Bolsa e Taxa) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou pelo Programa de Apoio à Pós-graduação – PAPG, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), não exercerei qualquer atividade pública ou privada, remunerada ou não, nem me beneficiarei de bolsas concedidas por outras entidades, ressalvada expressa autorização da CAPES ou da FAPEMIG, sob pena de restituir aos órgãos de fomento, os recursos por mim recebidos àquele título, devidamente atualizados monetariamente, acrescidos de mora, custas e demais encargos processuais, sujeitando-me às demais medidas administrativas e judiciais, conforme as instruções constantes do Anexo à Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012 ou do Manual da FAPEMIG, Programa de Apoio à Pós-graduação – PAPG.

Uberaba, ____ / ____ / ____

Nome do candidato: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, candidato(a) a uma bolsa do Programa de Pós-graduação em Sanidade e Produção Animal nos Trópicos – Mestrado Acadêmico, da Universidade de Uberaba (PPGSPAT), concedida pelo Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP (modalidades Bolsa e Taxa) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou pelo Programa de Apoio à Pós-graduação – PAPG, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I dedicação integral as atividades no PPGSPAT conforme definido pelo Anexo à Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012 ou pelo Manual da FAPEMIG, Programa de Apoio à Pós-graduação – PAPG;
- II ser domiciliado no Estado de Minas Gerais (para bolsistas FAPEMIG);
- III não acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa do Sistema Universidade Aberta do Brasil;
- IV entregar, quando solicitado, documentos pertinentes as atividades do programa;
- V qualquer produção científica gerada pelo bolsista, decorrente deste apoio, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da CAPES ou da FAPEMIG.

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da minha bolsa.

Uberaba, ____ / ____ / ____

Nome do candidato: _____

Assinatura: _____

